

a) requisitar material permanente ou de consumo; b) zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e materiais.
Artigo 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 25 de fevereiro de 1991
ORESTES QUÉRCIA
Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvaranga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 25 de fevereiro de 1991

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvaranga

Despacho do Governador

Nos processos STPS-2318-90 + STPS-125-91, sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social e os Municípios abaixo discriminados, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido, destinados a aquisição de ambulâncias." Cachoeira Paulista — Tremembé.

Despachos do Governador, de 25-2-91

No processo SF-20.581-89, em que Cesarino Corrêa Júnior, pleiteia revalidação de sua nomeação: "À vista dos elementos constantes do presente processo e do parecer 134/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de revalidação pura e simples do ato de nomeação formulado por Cesarino Corrêa Júnior, RG 9.708.305, por falta de amparo legal."
No processo GG-97-88, em que é interessado Luiz Walther Di Pietro, sobre licença-prêmio: "À vista dos elementos constantes do processo, inclusive do parecer 584/88, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido do interessado, por incidir, na espécie, o lapso da prescrição."

Retificação D.O. de 23-2-91

No Despacho do Governador, de 22-2-91, onde se lê: No Processo SJ-227.883/85 em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre convênio: ... convênio celebrado com a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo, leia-se: No Processo SJ-227.883/85 em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre convênio: ... convênio celebrado com a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificações D.O. de 23-2-91

Na Resolução SG-27, de 22-2-91, que trata de doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, onde se lê: Prefeitura Municipal da Estância de Iguape — CAGE — Sedan, leia-se: Prefeitura Municipal da Estância de Iguape — CAGE 89/91 — Sedan.

Na Resolução SG-28, de 22-2-91, que trata de doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente,
Artigo 1º — ...

III — Prefeitura Municipal de Luizilândia — GG-498-91, ...

onde se lê: 4 — CAGE 711/90;
4.1 — 2 catracas com contador, medindo 0,80 x 0,80cm marca Capelinha;
leia-se: 4 — CAGE 711/90;
4.1 — 2 catracas com contador, medindo 0,80 x 0,80 cm marca Capelinha.

Na Resolução SG-33, de 22-2-91, que trata de doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente.
Artigo 1º — ...
onde se lê: III — pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais; — Sociedade — Chassi LB RYT 23967 — PI 761;
leia-se: III — pertencente à Secretaria do Meio Ambiente:
a) Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais; Sociedade — chassi LB 4 RYT 23967 — PI 761.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria DETIN-2, de 25-2-91

Dispõe sobre o valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários e servidores estaduais que tenham veículos inscritos no regime de quilometragem.

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, expedite a presente portaria:

Artigo 1º — O valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários estaduais da Administração Centralizada e Autarquias, que tenham seu veículo inscrito no Regime de Quilometragem, será de Cr\$ 41,08.

Artigo 2º — Esta portaria entrará em vigor em 1º de março de 1991.

DECRETO Nº 33.010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre a abertura da Divisão Regional Agrícola de São Carlos e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 23-2-91

No referendo leia-se como segue e não como constou:
Antonio Félix Domingues
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Cláudio Ferraz de Alvaranga
Secretário do Governo

CASA MILITAR

Despacho do Secretário Chefe

Por ato do Secretário Chefe da Casa Militar ficam homologadas as adjudicações para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 do objeto da Tomada de Preços 2/91, feitas às empresas TCA Comercial Ltda. e Comercial Mimed Imp. e Exp. Ltda., conforme consta no Processo GG 0280/91 e de acordo com a publicação inserida no D.O. de 22 de fevereiro de 1991.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de Aditamentos de Convênios

Processo SEP-1.042/90.
Convênio 129/90.
Parecer Jurídico 29/91.
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Osasco.

Cláusula Retificada — Nona.
Cláusula Nona — Do prazo: O prazo para o término da execução do Convênio que teve início na data de sua celebração (20-8-90) fica prorrogado para o dia 31-12-91.
Parágrafo único — Inalterado.
Data de assinatura do aditamento — 22-2-91.

Processo SEP-1.372/90.
Convênio 511/90.
Parecer jurídico 13/91.
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Santa Mercedes.

Cláusulas retificadas — Quinta e Sexta.
Cláusula Quinta dos Recursos: Ano 1991 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE — E.E. 4.3.2.3.0.0 — Transferência a Municípios.
Parágrafos Primeiro e Segundo — Inalterados.
Cláusula Sexta — Da Liberação dos Recursos: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente a Prefeitura nas seguintes condições: 1º parcela — no valor de Cr\$ 2.500.000,00 em até 15 dias após a assinatura deste Termo de Aditamento; 2º e demais parcelas — Serão liberadas conforme medição de obras, a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronograma Físico-Financeiro, bem como a apresentação de devida Prestação de Contas, conforme Manual de Prestação de Contas do CAR.

Data de assinatura do aditamento — 22-2-91.
Processo SEP-1.508/90.
Convênio 490/90.
Parecer Jurídico 15/91.
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Juquiá.
Cláusula Retificada — Nona.
Cláusula Nona — Do prazo: O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (12-11-90) fica prorrogado para o dia 31-12-91.
Parágrafo único — Inalterado.
Data de assinatura do aditamento — 22-2-91.

Processo SEP-1.664/90.
Convênio 491/90.
Parecer Jurídico 16/91.
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Juquiá.
Cláusula Retificada — Nona.
Cláusula Nona — Do prazo: O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (12-11-90) fica prorrogado para o dia 31-12-91.
Parágrafo único — Inalterado.
Data de assinatura do aditamento — 22-2-91.

Processo SEP-1.799/90.
Convênio 528/90.
Parecer jurídico 12/91.
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Andradina.
Cláusulas retificadas — Quinta e Sexta.
Cláusula Quinta dos Recursos: Ano 1991 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE — E.E. 4.3.2.3.0.0 — Transferência a Municípios.

Cláusula Sexta — Da Liberação dos Recursos: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados à Prefeitura em uma única parcela no seu valor total de Cr\$ 6.192.690,63 em até 15 dias após a assinatura deste Termo de Aditamento.
Data de assinatura do aditamento — 22-2-91.

Justiça

Secretário
Rubens Approbato Machado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 25-2-91

Designando:

com fundamento no art. 22 da LC 539/88, considerando a vacância ocorrida em virtude da aposentadoria do Serventário titular, Cláudio Alves Ribeiro, RG 4.216.314, Escrevente habilitado e Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cardoso, para responder pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo;

com fundamento no art. 22 da LC 539/88, considerando a vacância ocorrida em virtude da aposentadoria do Serventário titular, Wilson Perez, RG 3.115.682, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Barra Bonita, para responder pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

Portarias do Chefe de Gabinete, de 25-2-91

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70:

a Jayne Antonio Sbrighen, RG 3.876.995 — Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Barra Bonita, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de 2ª Entrância, de valor equivalente a 20, 40 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-244.782/91;

a Antonio Silva Filho, RG 1.404.608 — Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cardoso, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de sede de Comarca de 1ª Entrância, de valor equivalente a 17 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício — SJ 244.781/91;

a Romildo Franco, RG 2.050.160, Escrevente habilitado do 26º Cartório de Notas da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 17 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-244.769/90.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-2-91

SJ-244.694/90 — Luiz Moura dos Santos, Presidente da Associação dos Agentes de Segurança do Sistema Prisional da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo — Solicita vista de processo: "Dê-se vista do presente processado ao interessado bem como xerocópia do parecer solicitado, observadas as cautelas de praxe."

Extrato de Contrato

1º Termo de retificação do convênio celebrado em 17-10-90 Conveniados — Secretaria da Justiça e a Prefeitura Municipal de General Salgado.

Objeto — Reforma do prédio do Fórum de General Salgado. Finalidade — Alteração das cláusulas Quarta e Sexta. Valor — Cr\$ 84.000.000,00. Recursos — Exercício de 1991 — Cr\$ 84.000.000,00. Elemento econômico 4110-50 — Construção de Edifícios Públicos. Categoria de Programação — 02.04.025.1.208. Data da Assinatura — 25-2-91. Proc. SJ 241.312/89.

Extrato de Convênio

Celebrado em 25-2-91. Proc. SJ: 241.315/89. Conveniados — Secretaria da Justiça e a Prefeitura Municipal de Assis. Objeto — Reforma do prédio do Fórum de Assis. Valor — Cr\$ 60.000.000,00. Recursos — Unidade de Despesa 17.001.001 — Elemento Econômico 4110-50 Construção de Edifícios Públicos. Vigência — 10 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa, mediante acordo entre os participes e observado o limite legal. Data da Assinatura — 25-2-91.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria GPG 30, de 25-2-91

Dispõe sobre a Composição da Comissão Editorial do Centro de Estudos

O Procurador Geral do Estado, Considerando o Decreto 8.140/76 que, nos artigos 25 a 27, modificados pelo Decreto nº 14.696/80, instituiu a Comissão Editorial do Centro de Estudos;

Considerando que expirou o prazo de mandato dos últimos membros da referida Comissão Editorial, resolve:

Artigo 1º — Ficam designados para compor a Comissão Editorial do Centro de Estudos, os seguintes Procuradores do Estado: Sylvania Maria Monlevade Calmon de Brito, Aloysio Raphael Cattani, Antonio Joaquim Ferreira Custódio, Carlos Ari Vieira Sundfeld, Jara de Toledo Fernandes, Luiz Duarte de Oliveira, Maria Clara Gozzoli, Nestor Duarte, Noely Prezisa Oliveira, Patrícia Werneck Lorenzi e Vera Lúcia Mascarenhas Pires de Melo.

Artigo 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora

Processo PGE-102.744/90: "À vista do informado às fls. 345 do PGE-102.744/90, pela Diretoria do Serviço de Finanças, na ordem de execução de serviço firmada com a Empresa Equitel S/A — Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, autorizo o reajuste do valor dos equipamentos e da mão-de-obra, ficando em Cr\$ 13.537.499,34 e Cr\$ 944.462,05 respectivamente, a partir de 11-1-91."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 100,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 200,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteador, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcellio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Alcyr Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua Ja Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090